

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 6º inciso XXIII e c/c 74, INC III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para prestação de serviços técnicos especializados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, Através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SAEPE, CADASTRO ÚNICO E Programa Bolsa Família no Município de Conde – Bahia.

Contratado: A & M CONSULTORIA E SERVIÇOS ASSISTENCIAL LTDA,
CNPJ Nº 28.629.432/0001-85

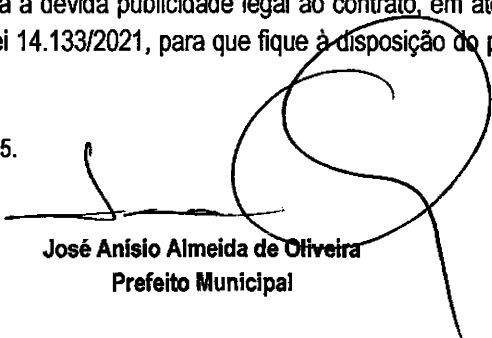
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: 162.000,00 (Cento e Sessenta e dois Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 6, incisos XXIII c/c Artigo 74, inciso III. Alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conde - BA, 03 de fevereiro de 2025.


José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal